

RECOMENDAÇÃO Nº 04, DE 13 DE MAIO DE 2025.

O Conselho Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, vem por meio desta recomendar à gestão municipal e estadual, a manutenção de Equipamentos Eletrônicos do LACEN/HEMOCE de Senador Pompeu-CE.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Senador Pompeu (CMSSP), em sua Quarta Reunião Ordinária, realizada no dia 13 de maio de 2025, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Municipal nº 799, de 02 de outubro de 1991 e cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata; e

Considerando relatos recorrentes de dificuldades operacionais no funcionamento dos serviços de saúde, recomenda à gestão municipal que seja garantida, por meio da equipe técnica responsável, a manutenção regular e preventiva dos equipamentos eletrônicos utilizados no LACEN (Laboratório Central de Saúde Pública) e no HEMOCE (Centro de Hematologia e Hemoterapia).

Foi identificado que falhas constantes nos sistemas eletrônicos e nos equipamentos de informática têm causado prejuízos no atendimento à população, atrasos em procedimentos laboratoriais, instabilidade no acesso aos sistemas e dificuldades na emissão de laudos e encaminhamentos. Esses problemas comprometem diretamente a qualidade e a continuidade dos serviços prestados por essas unidades.

Diante disso, o Conselho recomenda:

1. Que seja estabelecido um plano de manutenção técnica periódica dos equipamentos eletrônicos e de informática do LACEN e HEMOCE, com foco especial nos componentes que interfiram diretamente no funcionamento dos sistemas de informação em saúde;

2. Que a gestão municipal disponibilize suporte técnico qualificado e ágil para resolver falhas operacionais, especialmente nos setores mais sensíveis, como cadastro de exames, registros laboratoriais e comunicação com as demais unidades da rede;
3. Que, se necessário, seja feito o reaparelhamento ou substituição dos equipamentos obsoletos, mediante avaliação técnica;
4. Que a gestão atue de forma integrada com as equipes estaduais ou regionais responsáveis, garantindo o pleno funcionamento dos sistemas e equipamentos essenciais à saúde pública.

Com esta medida, espera-se maior estabilidade nos serviços, eficiência no atendimento e segurança na gestão das informações em saúde, assegurando o direito da população a um serviço público de qualidade e funcional.

Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Quarta Reunião Ordinária, realizada no dia 13 de maio de 2025.


Adila Wenddy de Oliveira França
Presidente do CMSSP


Livia Fernandes Pereira
Secretária Executiva do CMSSP